

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quarta-feira, 20 de agosto de 2014 14:58
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Fax nº 288-2014-2ªCD-Resultado de julgamento

De: Rj Presidencia [<mailto:rj.presidencia@cbf.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 20 de agosto de 2014 14:53
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Fax nº 288-2014-2ªCD-Resultado de julgamento

De: Claudia Mercuri
Enviado: quarta-feira, 20 de agosto de 2014 13:05
Para: Rj Presidencia; Rj Registro; caxiasfc@yahoo.com.br; duquedecaxias@ferj.com.br; luizcarlosareas@yahoo.com.br
Assunto: Fax nº 288-2014-2ªCD-Resultado de julgamento

Da: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Para: Duque de Caxias FC
Rio, 20.08.2014

FAX N.º 288/2014 – 2ª CD

A Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 19 de agosto do corrente decidiu:

“Por unanimidade de votos, multar o Duque de Caxias Futebol Clube em R\$1.000,00 (hum mil reais), por infração ao Art. 191, inciso III do CBJD. Devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07 (sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD.” Proc.nº84/2014-2ªCD

Funcionou na defesa do Duque de Caxias FC: DR. Rafael Fachada.

Favor acusar recebimento

filiado.

Favor dar ciência ao seu

Cláudia Mercuri
Secretária

Expediente nº 006/14
de 20/08/2014